



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Síntese do Tipo de Demanda: Solução para transporte de autoridades para apoiar a realização do XIX Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE).

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 8532241-34.2025.8.06.0000

Área da Demanda: Diretoria de Cerimonial

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DOD/DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Diante da política de planejamento, alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional, com o objetivo de encontrar a melhor solução, sem comprometer as atividades das unidades administrativas e judiciais e considerando a realização do XIX Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), que ocorrerá entre os dias 25 e 27 de fevereiro de 2026, em diferentes locais, foi identificada a necessidade de assegurar o transporte dos 35 (trinta e cinco) autoridades do Poder Judiciário, dentre os presidentes de Tribunais de Justiça de todos os Estados e Distrito Federal, de Tribunais de Justiça Militares, ministros de Tribunais Superiores, e outros atores da justiça; necessidade essa relacionada ao DFD que provocou estes estudos preliminares, a fim de atender ao necessário para execução das atividades.
- 1.2. Neste sentido, primeiramente foram avaliadas as efetivas necessidades que justificam a solução pretendida, conforme indicado no DOD/DFD a demanda de solução para transporte de 35 (trinta e cinco) autoridades do Poder Judiciário, dentre os presidentes de Tribunais de Justiça de todos os Estados e Distrito Federal, de Tribunais de Justiça Militares, ministros de Tribunais Superiores, e outros atores da justiça, para apoiar a realização da XIX Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), de modo que garanta a pontualidade, com rapidez, conforto e segurança do público contemplado, pois a locomoção dos mesmos contribui significativamente para a organização geral do evento, sendo um elemento fundamental para a realização eficaz e assertiva do cronograma planejado.
- 1.3. Resta evidenciada a necessidade de solução para transporte de 35 (trinta e cinco) autoridades do Poder Judiciário, dentre os presidentes de Tribunais de Justiça de todos os Estados e Distrito Federal, de Tribunais de Justiça Militares, para apoiar a realização do XIX Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE) e, para tanto, exige planejamento adequado e alinhamento com as necessidades logísticas, orçamentárias, condignas com o porte do evento.
- 1.4. Importante, para definir a solução para a necessidade efetiva que sustenta a demanda, essencialmente caracterizada como solução para transporte de 35 (trinta e cinco) autoridades do Poder Judiciário, dentre os presidentes de Tribunais de Justiça de todos os Estados e Distrito Federal, de Tribunais de Justiça Militares, ministros de Tribunais Superiores, e outros atores da justiça, para apoiar a realização da XIX Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), que sejam aprofundados os seguintes aspectos:
 - 1.4.1. Periodicidade da necessidade: Demanda eventual, conforme surgimento de necessidades específicas;
 - 1.4.2. Locais de aplicação/recebimento: Uso livre, conforme a necessidade, considerando a necessidade de disponibilidade imediata e integral dos veículos no primeiro dia apontado e os locais de realização do evento em questão, a serem definidos oportunamente.
 - 1.4.3. Diferenciais de horários de entrega/recebimento e especificidades do transporte ou entrega: Disponibilidade imediata e integral dos veículos, a partir do dia 24/02/2026, resguardada a necessidade de garantir a devida antecedência ao

primeiro horário de desembarque dos usuários em Fortaleza, permitindo o uso livre durante todo o período contratado, isto é, até o dia 01/03/2026.

1.4.4. Unidade de medida de consumo: Diárias;

1.4.5. Volume/quantidade requerida: 6 diárias para o deslocamento de 35 (trinta e cinco) veículos, totalizando 210 (duzentas e dez) diárias;

1.4.6. Demandantes e usuários finais: O demandante é a Diretoria de Cerimonial do TJCE. Os usuários finais são as autoridades, entre presidentes de Tribunais de Justiça de todos os Estados e Distrito Federal e de Tribunais de Justiça Militares, ministros de Tribunais Superiores, entre outros atores da justiça convidados.

1.5. Havendo o atendimento desta demanda, o TJCE contará com transporte que padronize e garanta a locomoção dos participantes de forma segura e responsável com a devida pontualidade. Enfatizando que, caso contrário, ocorreria o risco dos participantes não chegarem a tempo do início das atividades que compõem o evento, impactando a correta execução e o sucesso do cronograma, que poderia afetar até mesmo a qualidade e disponibilidade da atividade-fim, pois comprometeria a imagem institucional e prejudicaria a execução de futuros eventos a serem realizados pela instituição.

2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

2.1. Esta demanda não é inédita e já foi atendida por meio dos seguintes processos:

2.1.1. Pregão nº 33/2024, processo CPA nº 8515527-48.2023.8.06.0000, a contratação de serviços de locação mensal de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total;

2.1.2. Dispensa Eletrônica nº 03/2025, processo SEI nº 8507028-76.2025.8.06.0000, Objeto: Contratação de serviço de locação de ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e duas) pessoas sentadas, para realizar deslocamento de 21 (vinte e uma) rotas, a fim de atender à 55ª edição do fórum nacional de juizados especiais (FONAJE).

2.2. A análise das contratações havida fez com que a Equipe de Planejamento formasse convicção de que existem melhorias a serem apropriadas, especialmente nos seguintes aspectos:

2.2.1. Espécie de veículos normalmente contratados em outras edições desse evento;

2.2.2. Porte do evento;

2.2.3. Grau de segurança e privacidade exigido para o transporte das autoridades destacadas;

2.2.4. Agilidade e flexibilidade no deslocamento entre diferentes pontos da cidade; e

2.2.5. Quantidade adequada de passageiros em cada veículo;

3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

3.1. Diante das particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas, foram consideradas, para a solução da necessidade identificada, os seguintes meios:

3.1.1. **Solução A:** Utilização da frota própria objeto dos contratos vigentes;

3.1.2. **Solução B:** Utilização de Táxi por demanda;

3.1.3. **Solução C:** Utilização de serviços de transporte por aplicativo;

3.1.4. **Solução D:** Locação de veículo de maior capacidade, como micro-ônibus, vans ou ônibus;

3.1.5. **Solução E:** Locação de veículos tipo passeio, modelo executivo, sedan ou suv médio ou superior.

3.2. Analisadas as possíveis formas de solução para o atendimento interno da demanda, foram também promovidas medidas e consideradas outras opções de suprimento da demanda, tais como:

3.2.1. Remanejamento interno;

3.2.2. Compartilhamento de outras soluções existentes;

3.2.3. Retardamento ou atendimento provisório por solução alternativa para posterior aquisição programada e até possivelmente coletiva.

3.3. No entanto, verificou-se que **não é possível atender a demanda por meio de remanejamento interno, compartilhamento entre as unidades ou atendimento provisório, o que inviabilizou a solução A** “Utilização da frota própria objeto dos contratos vigentes”, pois embora o TJCE possua, atualmente, 3 contratos tratando-se de locação de veículos, estes têm objetos incompatíveis com a necessidade exposta no presente estudo pelas seguintes razões:

3.3.1. Contrato nº 65/2024: Trata sobre a locação de 5 (cinco) veículos tipo furgão comercial voltados para o transporte de cargas de modo rápido e eficiente, não tendo como foco o transporte de passageiros;

3.3.2. Contrato nº 66/2024: Apesar de ter como foco o transporte de passageiros através da locação de 2 (dois) veículos tipo van de passageiros, entende-se que esse modal é incompatível com o grau de segurança, discrição, conforto, formalidade e privacidade exigidos para o transporte de autoridades da importância que tem presidentes de Tribunais

de Justiça e outros convidados, podendo até mesmo trazer prejuízos à imagem institucional do sistema judiciário nacional perante à sociedade e por fim o

3.3.3. Contrato nº 72/2024: A despeito de tratar da locação de 57 (cinquenta e sete) veículos tipo passeio sedan executivo, tendo, portanto, maior potencial de atender a demanda aqui abordada, tanto em termos quantitativos e de modelo de carro quanto em termos de finalidade, uma vez que é voltado para o transporte de desembargadores atuantes no TJCE, pesa para a não escolha dessa opção o fato de que todos os veículos são de uso exclusivo destas autoridades sem possibilidade de cessão durante os dias de evento. Adicionalmente, vale destacar que os desembargadores também presenciarão a cerimônia, não podendo, portanto, abrir mão do seu uso. **Conclui-se, dessa forma, ser inviável a escolha da solução A.**

3.5. A solução B: Táxi por demanda é inviável, pois é uma solução bem específica, não ficando disponível ao usuário, pois atende apenas a demanda de ponto a ponto. Outro fator é o custo potencialmente elevado, tendo em vista que os serviços de transporte por aplicativo frequentemente operam com **preços dinâmicos**, ou seja, os valores podem variar dependendo da demanda e do horário requerido. Assim, durante o CONSEPRE, em que o número de deslocamentos será alto e concentrado em determinados horários (ex: horários de pico para transporte entre hotéis e os locais do evento), os preços normalmente se elevam. Ainda, os serviços de aplicativos por demanda não oferecem uma garantia de qualidade, conforto e segurança, além de não ser possível a coordenação entre os veículos, nem garantir a pontualidade, elementos essenciais buscados pela solução escolhida. **Pelos mesmos motivos inviabilizou-se também a solução C: Utilização de serviços de transporte por aplicativo.**

3.6. Por sua vez, também foi **inviabilizada a solução D: locação de veículos de maior capacidade, como micro-ônibus, vans ou ônibus**, pois foram vislumbradas várias desvantagens significativas no que diz respeito ao tamanho desses veículos. A principal limitação está na dificuldade de circulação e estacionamento nos diversos pontos de deslocamento, que incluem Aeroporto (no momento da chegada em Fortaleza), hotéis, locais de realização do evento e outros destinos que possam eventualmente surgir. Esses locais exigem manobras ágeis e maior flexibilidade, algo que veículos de maior capacidade de transporte não proporcionam. Além disso, a utilização de veículos de grande médio e grande porte comprometem a qualidade e disposição do atendimento, tornando-o menos personalizado e mais visível aos olhos do público, fatores que não se mostram adequados levando-se em conta o perfil dos usuários. Por fim, cabe salientar que esses modais por serem veículos maiores e mais expostos, podem ser mais vulneráveis em situações de risco (embatimento, engarrafamentos ou fuga de uma situação potencialmente perigosa), não assegurando um transporte adequado em termos de segurança para as autoridades já citadas.

3.4. Ao final da análise, identificou-se que a melhor alternativa para suprimento da necessidade estudada é a **Solução E: Locação de veículos tipo passeio, modelo executivo, sedan ou suv médio ou superior**, a qual necessita de análise, sendo **realizado levantamento de mercado, para concluir que a forma de atendimento encontrada é técnica e financeiramente viável para o atendimento da demanda**, seguindo os seguintes parâmetros:

- 3.4.1. Pesquisa em processos similares anteriores feitos pelo TJCE;
- 3.4.2. Pesquisa em outros órgãos e entidades; e
- 3.4.3. Pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. O serviço em foco nestes estudos, tem o condão de combinar-se à necessidade de transporte e locomoção segura, eficiente e padronizada, de modo que, em conjunto, signifique o pleno atendimento às demandas que efetivam a realização do evento, garantindo a participação plena e o adequado deslocamento de 35 (trinta e cinco) autoridades, entre diferentes pontos da cidade, de modo a viabilizar as suas participações no evento.
- 4.2. Desta forma, o serviço identificado para suprir a necessidade objeto deste estudo relacionam-se à atividade-meio do TJCE, pois diz respeito ao transporte de participantes do XIX CONSEPRE, que é essencial para a prestação dos serviços atribuídos ao TJCE.
- 4.3. Além disso, tal contratação contribui significativamente para o fortalecimento de redes de colaboração com outras instituições, na medida em que esta Corte busca prover aperfeiçoamento do sistema judiciário nacional, especialmente no âmbito da gestão de Tribunais de Justiça Estaduais.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE (conforme Planejamento Estratégico 2021-2030), visto que prevê em sua visão institucional a de “ser referência em gestão judiciária, reconhecida como instituição confiável e célere na promoção da justiça”, busca alinhar-se às diretrizes do seu Plano Estratégico, em especial, por meio dos objetivos de “garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo”, “infraestrutura adequada” e “fortalecer as ações integradas com instituições do sistema de justiça”.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, especificamente nos Códigos da Contratação **TJCESEADI_2026_272**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve possuir estrutura e experiência em atividades compatíveis com os serviços objeto deste estudo;
- 6.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve alocar nas atividades trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 6.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 6.4. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 6.5. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - 6.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
 - 6.5.2. Não ter sido condenada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 6.6. Se aplicável, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar o cumprimento da política de empregabilidade prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

- 7.1. Na observância do volume da necessidade e seu detalhamento, foram considerados:
 - 7.1.1. A natureza fechada do evento, tendo um número limitado de participantes, que se inscreverão via formulário online;
 - 7.1.2. Levantamento histórico do número de participantes e dos contemplados pelo transporte em edições anteriores, inclusive na edição realizada pelo TJCE em 2016 (107º Encontro do Conselho dos Tribunais de Justiça - antigo nome) e a edição mais recente, 2025 (XVIII CONSEPRE), realizado em Belo Horizonte - MG;
 - 7.1.3. O número de autoridades que necessitarão dos veículos para deslocamentos, 35 (trinta e cinco);
 - 7.1.4. Os dias em que a demanda será necessária, a saber: Um dia anterior ao início do evento (24 de fevereiro de 2026), a fim de proporcionar adequado acolhimento e recepção aos presidentes e demais autoridades convidadas; os três dias de realização do evento (25 a 27 de fevereiro de 2026), além de dois dias depois do encerramento da solenidade (28 de fevereiro e 01 de março de 2026) para resolução de pendências necessárias ao seu satisfatório retorno às suas cidades de origem.
- 7.2. Diante dos levantamentos realizados, foi possível identificar a necessidade de 6 (seis) diárias para cada um dos 35 (trinta e cinco) veículos, totalizando 210 (duzentos e dez) diárias, demanda que a necessidade impõe, mostra-se o quantitativo mais aproximado que se pode relacionar neste primeiro momento de estudo, podendo ser ajustado no momento de desenvolvimento do Termo de Referência.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 8.1. Para a contratação em tela, foram pesquisados processos similares anteriores, feitos pelo TJCE e por outros órgãos e entidades, assim como pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor supririam as necessidades do TJCE, tendo sido encontradas as seguintes possibilidades de solução:
 - 8.1.1. Solução E: Locação de veículos tipo passeio, modelo executivo, sedan ou suv médio ou superior.

8.1.1.1. Descrição da solução: Serviço de locação de 35 (trinta e cinco) veículos tipo passeio, modelo executivo, sedan ou suv médio ou superior, com capacidade para, no mínimo, 5 lugares, por 6 diárias, para realizar o transporte dos presidentes de Tribunais de Justiça dos Estados e Distrito Federal, de Tribunais de Justiça Militares e de outras autoridades convidadas. O serviço envolve o fornecimento de veículos automotores adequados para deslocamentos dos participantes supracitados acompanhados, possivelmente, de um ou dois assessores, motorista e ajudante de ordens, garantindo conforto, discreteza e segurança, para deslocamentos sem itinerário antecipadamente definido (livre), observando, sem dúvidas, os locais de realização do evento, durante o dia anterior ao evento (24 de fevereiro), os três dias do evento (25 a 27 de fevereiro) e até dois dias posteriores ao desfecho da cerimônia (28 de fevereiro e 01 de março), devendo estar incluídos todos os custos, como manutenção, gasolina, seguro e outros atrelados à disponibilidade imediata e integral dos veículos.

8.2. Após análise, a **locação de veículo tipo passeio, modelo executivo, sedan ou suv médio ou superior (solução E) foi considerada viável**, pois oferece maior garantia de pontualidade, conforto e discreteza dos usuários dos serviços prestados, além de maior controle sobre a qualidade destes serviços e segurança das autoridades conduzidas, já que o TJCE ficará responsável pela disponibilidade de motoristas qualificados e preparados durante todo o lapso temporal necessário, através de atuação articulada e conjunta entre a Assistência Militar e o Serviço de Apoio Logístico da instituição.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

- 9.1. Considerando as diversas formas para atender a necessidade descrita neste documento, foram considerados os respectivos valores aproximados para os serviços abaixo listados, que indicam como razoável a estimativa em torno de R\$ 62.265,00 (sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais), valor que se apresenta como razoável para a contratação pretendida, podendo ser ajustado durante a elaboração do Termo de Referência.
- 9.2. Quanto à metodologia para estimativa de preço, reforça-se que foi utilizada a mediana, tendo em vista os comparativos globais da mediana (R\$ 62.265,00) e média (R\$ 62.630,40) para o quantitativo de 210 diárias.
- 9.3. Cumpre informar que todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo os preços obtidos, fontes consultadas, cálculos aplicados, parâmetros adotados, metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostos no relatório de preços e demais documentos anexados ao presente documento, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Após as análises das particularidades da necessidade e das possibilidades de atendimento, identificou-se como a melhor opção para solução da necessidade a **locação de veículos tipo passeio, modelo executivo, sedan ou suv médio ou superior**, pelos seguintes motivos:

- 10.1.1. Solução que possui maior aderência às características necessárias para o fiel cumprimento do cronograma planejado, como pontualidade, rapidez, conforto e segurança do público contemplado;
- 10.1.2. Atende as necessidades logísticas e orçamentárias, pertinentes à capacidade, ao porte do evento, aos locais a serem atendidos e à quantidade de autoridades que necessitarão dos deslocamentos;
- 10.1.3. Capacidade de personalizar os serviços para atender às necessidades específicas do TJCE;
- 10.1.4. Solução mais comum observando-se as contratações de outros órgãos públicos para eventos de similar ou de mesmo porte.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

11.1. Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e volume de serviços pretendidos e a distribuição regional, assim como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sobretudo de economia de escala e custos com transporte e respectiva amortização, de modo que resultou na identificação de melhor opção em contratar lote único, pois importa em:

- 11.1.1. menor preço do objeto;
- 11.1.2. pertinência de concentração de responsabilidade técnica pela solução;
- 11.1.3. dificuldade e oneração excessiva para administrar mais de um contrato;
- 11.1.4. padronização da solução e imagem do TJCE;
- 11.1.5. aceno de perda significativa na economia de escala.

11.2. Quadro demonstrativo do lote:

Item	Descrição resumida	Unidade de Medida	Quantidade
1	Locação de 35 (trinta e cinco) veículos tipo passeio, modelo executivo, sedan ou suv médio ou superior	Diárias	210

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A solução indicada permitirá o suprimento das necessidades, de modo que garanta, ao menos em relação a esta contratação, a melhor relação custo-benefício, garantindo a realização do evento sem transtornos logísticos, evitando atrasos e garantindo a participação plena nas atividades, além de promover a eficiência no uso dos recursos públicos, ao oferecer um transporte eficiente, rápido, confortável, seguro e profissional, características essenciais para a eficaz realização do evento.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

- 13.1. Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão, exigindo-se, entretanto, que o TJCE adote as providências necessárias em relação ao alinhamento com a prestadora do serviço, para ajustes operacionais, esclarecimento de dúvidas e confirmações sobre as diretrizes do serviço; além da divulgação do serviço aos participantes, através de comunicação oficial informando aos participantes sobre os pontos de embarque, horários, nome do motorista responsável pelo acolhimento e condução, placa do veículo disponível e outras instruções necessárias para utilização do transporte.
- 13.2. Ademais, objetivando garantir o nível de segurança, formalidade e protocolos indispensáveis ao tratamento dado às autoridades beneficiárias dos serviços prestados, requer-se que o TJCE providencie motoristas e ajudantes de ordens, acostumados a lidar diretamente com juízes, desembargadores e outras autoridades de elevado perfil jurisdicional.
- 13.3. Além disso, é essencial que a Assistência Militar do TJCE providencie plano de segurança durante o trajeto das autoridades, nos entornos dos hotéis onde ficarão hospedados e dos espaços onde acontecerão o evento, bem como outros lugares que se façam necessários, sendo responsável pela articulação com outros órgãos de segurança e de trânsito estaduais (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania, por exemplo) caso precise.
- 13.4. A adoção dessas providências é essencial para evitar imprevistos e assegurar que o serviço seja prestado de maneira eficaz, segura e alinhada às necessidades do evento.
- 13.5. Quanto à fiscalização e gestão, a solução escolhida não exige qualificação específica para sua promoção, devendo apenas garantir que as providências elencadas acima, assim como outras que porventura possam ser solicitadas sejam tomadas tempestivamente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 14.1. Juntamente com a execução da solução estudada, com vistas a garantir a adequada recepção/acomodação dos presentes no evento, deve haver garantia simultânea da:
- 14.1.1. Contratação de serviços de hospedagem, locação de um ou mais espaços para realização do evento, do serviço de recepção com fornecimento de buffet e brindes, entre outras contratações.

15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. Seguindo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas:
- 15.1.1. A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- 15.1.2. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- 15.1.3. As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão no. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão no. 2.403/2012 – TCU – Plenário; Acórdão no. 1.929/2013 – TCU – Plenário e Acórdão no. 1.666/2019 – TCU – Plenário).
- 15.1.4. Os resíduos decorrentes dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

16.1. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO

17.1. O tipo de solução identificada como mais acertada para atendimento da necessidade atrai a disciplina das seguintes normas específicas:

17.1.1. **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de Abril de 2021;

17.1.2. **Decreto do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022** e suas alterações; e

17.1.3. **Resolução Nº 07/21, de 18 de fevereiro de 2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)** – Institui o Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:

18.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

18.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;

18.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

18.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao suprimento demandado.

18.2. Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa;

18.3. Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução e os valores estimados mostram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange;

18.4. Diante do exposto e considerando o valor estimado, há possibilidade de enquadramento em hipótese de dispensa de licitação, a ser avaliada pela autoridade competente. Assim, indica-se como viável a **locação de 35 (trinta e cinco) veículos tipo passeio, modelo executivo, sedan ou suv médio ou superior, a fim de atender à XIX edição do Encontro do Conselho dos Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE)**.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2025

Equipe de Planejamento:

Silvio de Paiva Ribeiro
Diretor de Cerimonial

Pedro Henrique da Silva Nascimento
Técnico Judiciário - Diretoria de Cerimonial

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO, Servidor**, em 15/12/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE PAIVA RIBEIRO, Gestor de Unidade**, em 15/12/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 15/12/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0477291** e o código CRC **8EABFE58**.

Referência: Processo nº 8532241-34.2025.8.06.0000

SEI nº 0477291